



Gabinete do vereador Fransuá (PV)

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

Projeto de Lei n. 397/22 – de autoria do Executivo Municipal, o qual ALTERA a Lei n. 1229, de 02 de abril de 2008, e dá outras providências.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei n. 397/22 – autoria do Executivo Municipal, capeado pela Mensagem 070/22**, cuja ementa está registrada acima. Importa dizer, de início, que a matéria foi, necessariamente, apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, bem como de Finanças, Economia e Orçamento, tendo recebido análise de constitucionalidade e de ordem financeira que a envolvem.

Da leitura da matéria, registra-se que a Prefeitura de Manaus apresenta as razões para protocolização, neste Poder Legislativo, da propositura, sendo a principal a necessidade de regulamentação do número de salas da Escola Municipal Frei Mário Monacelli de Grello, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, passando a funcionar com número maior de salas de aula. Sobre essa questão, a propósito, diz o Poder Executivo:

“Esta Unidade Educacional proporcionará o atendimento aos alunos em idade escolar de Educação Infantil e Ensino Fundamental (...) Entende-se que esta Unidade Educacional é necessária para o atendimento da demanda educacional do bairro Colônia Antônio Aleixo, presentando assim um grande serviço a esta comunidade do município de Manaus” (Mensagem 070/22)

É o relatório.

Voto:

Do texto do Projeto de Lei n. 0397/22, está evidente a iniciativa do Poder Executivo Municipal de regulamentar a quantidade de salas da escola mencionada, com o propósito principal de atendimento a um número maior de alunos da educação infantil e ensino fundamental no bairro Colônia Antônio Aleixo. Nesse



Gabinete do vereador Fransuá (PV)

sentido, a manifestação desta relatoria é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, sem prejuízo das análises de caráter legal e financeiras realizadas, respectivamente, pela CCJR e a CFEO.

É o Parecer.

Ver. Fransuá (PV)

Relator